

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-02925/2021

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Locação de Estande - Sinduscon-AL / Feira Minha Casa Própria

**Interessado:** Sindicato da Industria da Construção do Estado de Alagoas - Sinduscon-AL

**Relator:** Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**

**DECISÃO CD Nº 130/2021**

Aprova a participação do Confea no evento Feira Minha Casa Própria, a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2021, em Maceió-AL, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDES e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0468058), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e submete à homologação do Plenário do Confea.

O Conselho Diretor, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2021, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 02925/2021, referentes à locação de estande no evento Feira Minha Casa Própria, a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2021, em Maceió-AL;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail Sinduscon-AL (0468055);
- Plano de Trabalho - Sinduscon-AL (0468058);
- Documento : Declarações e Certidões Fiscais (0468061);
- E-mail GCO 0468344;
- E-mail GCO 0480144;
- E-mail GCO 0480172;
- E-mail do Sinduscon\_AL (0480290);
- Decreto do Estado de Alagoas (0480291);

- Estudo do Sinduscon\_AL (0480410);
- Ata de Eleição\_Sinsuscon\_AL (0480411);
- Termo de Posse (0480412);
- Declaração de Exclusividade\_Sinduscon\_AL (0480413);
- Documento Pessoais\_Presidente\_Sinduscon\_AL (0480414);
- Certidão CNPJ\_Sinduscon\_AL (0480415);
- Certidão FGTS\_Sinduscon\_AL (0480418);
- Certidão Trabalhista\_Sinduscon\_AL (0480420); e
- Documento Gráfico do evento (0480633),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100</b>	

Considerando que por meio do documento 0480684 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 82 (oitenta e dois), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0480690, de 27 de julho de 2021, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI 0468058) apresentado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas – Sinduscon/AL, o qual solicita a participação do Confea na Feira Minha Casa Própria, mediante a locação de estande no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2021, no Shopping Pátio Maceió/AL;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0480684) relativa ao Plano de Trabalho do Sinduscon, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o referido Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pelo Sinduscon/AL, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0468058) Fls. 1-4.;
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0480413);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0480633) Fl. 1-15
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento, bem como documentação e Estatuto da SBMET (SEI nº 0468061) Fls. 1-7;

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho do Sinduscon, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **82 pontos** (SEI nº 0480684).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

( ) de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

( ) de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

( ) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

( X ) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho do Sinduscon/AL, constando cota pleiteada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oferece estande ao Confea na dimensão de 12m<sup>2</sup>, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que o objetivo principal do Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas – Sinduscon/AL é realizar uma Feira de forma totalmente presencial, com o tema “Minha Casa Própria”, com o objetivo de realizar o reaquecimento da economia no Estado, por meio da comercialização de empreendimentos capazes de promover a realização do sonda casa própria, uma vez que serão disponibilizadas condições diferenciadas ao público interessado;

Considerando que o Sinduscon/AL, considera de suma importância a participação deste Conselho Federal na referida Feira, onde será realizada abordagem do segmento da construção no cenário nacional, cujo papel principal será a retomada da economia, assumindo uma posição de um dos principais agentes, devido ao seu encadeamento produtivo, visto que, desde a produção de

matéria-prima bruta até a prestação de serviços, investimentos e vendas, contemplam processos que envolvem essa cadeia, ressaltando o desenvolvimento econômico e social do país da indústria da construção.

**Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, a organização do evento irá manter um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos no Decreto nº 75.087/2021 para esses tipos de evento (Doc. SEI nº 0480291).**

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta favorável a participação do Confea no evento “Minha Casa Própria”, a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2021, em Maceió/AL, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de **divulgação e participação** nos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Registramos que ACE, apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), porém, após análise técnica do seu plano de trabalho, constata-se que devido a **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não sendo cabível a cota pleiteada pelo interessado.**

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome de **Promma Promoção e Marketing Ltda**, **CNPJ nº 08.713.073/0001-32**, como empresa comercializadora do evento: “Minha Casa Própria”, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor acerca da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse do Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas – Sinduscon/AL e da cota de patrocínio sugerida no **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Considerando que por meio do Despacho SEG 0481965, de 27 de julho de 2021, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão social: Promma Promoção e Marketing Ltda

CNPJ: 08.713.073/0001-32

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0481978, de 27 de julho de 2021, houve o **BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO - Despacho SEG (Sei 0481965) e Despacho GCO (Sei 0480690) - OBJETO: Participação do Confea na Feira Minha Casa Própria, mediante a locação de estande, a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2021, no Shopping Pátio Maceió - AL;**

Considerando que por meio do Despacho GOC 0481979, de 24 de junho de 2021, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Em atendimento ao Despacho SEG (Sei 0470533).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 119/2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com validade até 31/12/2021 (Sei 0470640), correspondente ao bloqueio de recurso orçamentário durante o processo licitatório.

Ressalta-se que, neste caso, a atribuição da GOC se restringe à disponibilização de verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

**DECIDIU**, por unanimidade:

**1)** Por aprovar a participação do Confea no evento Feira Minha Casa Própria, a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2021, em Maceió-AL, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDES e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0468058), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

**2)** Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng<sup>a</sup>. Mec. **Michele Costa Ramos** e o Geol. **Waldir Duarte Costa Filho**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 20/08/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0492586** e o código CRC **6A01B85D**.



---

**Referência:** Processo nº CF-02925/2021

SEI nº 0492586